



REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 04/2026 RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 06/2026 | Edital nº 04/2026
Processo Administrativo nº 94/2025 | Protocolo nº 1620/2025

TEXTO CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Campo	Condição
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Julgamento	Menor preço unitário por tonelada
Disputa	22/10/2026 às 09h00, horário de Brasília
Quantidade e vigência	1.440 t estimadas 12 meses
Plataforma	https://bllcompras.com
Propostas	A partir da divulgação do edital retificado até 22/10/2026 às 08h30
Disputa	22/10/2026 às 09h00, horário de Brasília
Estimativa	R\$ 188,09/t R\$ 270.849,60

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ nº 01.612.145/0001-06, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA** e modo de disputa aberto, destinada à contratação descrita neste Edital.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, observadas as condições deste Edital e seus Anexos. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação designado pelo Município, auxiliado pela Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de



responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços descritos no objeto, com logística prevista no TR	t	1.440

A média mensal estimada é de aproximadamente 120 toneladas. A quantidade é estimativa, sem garantia de consumo integral. A coleta permanece municipal; as responsabilidades pelo transporte até o ponto de recebimento e pela logística subsequente são as previstas no item 2.2 do Anexo I.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor unitário estimado é de R\$ 188,09 por tonelada e o valor global estimado é de R\$ 270.849,60, correspondente a 1.440 toneladas, conforme pesquisa de preços complementar aprovada e juntada aos autos.

O julgamento será realizado pelo preço unitário por tonelada, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital.

Será permitida a participação de empresa titular ou operadora do aterro indicado, bem como de empresa que disponha juridicamente de aterro pertencente ou operado por terceiro, desde que comprove a disponibilidade necessária à execução.

Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração nas hipóteses legais. A participação implica plena aceitação deste Edital e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

Os interessados deverão possuir credenciamento válido junto à plataforma eletrônica utilizada pelo Município. A licitante será responsável pelas operações efetuadas em seu nome e pela guarda de suas credenciais de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente na BLL até o encerramento do recebimento de propostas indicado no quadro inicial. O envio inicial observará as regras de sigilo e identificação da plataforma.

A licitante deverá informar o PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA – R\$/TON. O sistema poderá calcular ou exigir também o valor global correspondente às 1.440 toneladas.

O preço ofertado compreenderá integralmente todos os custos da contratada, inclusive recebimento, pesagem, descarga, operação, disposição final, mão de obra, equipamentos, controles ambientais, tributos e encargos, bem como ponto de recebimento, transbordo e transporte subsequente quando exigidos pelo item 2.2 do TR.

Não será admitida cobrança adicional por tonelage mínima, disponibilidade, acesso, pesagem, descarga ou qualquer parcela não incorporada ao preço unitário.



6. DA IDENTIFICAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Na proposta ajustada, a licitante informará razão social, CNPJ e endereço do aterro; número, órgão emissor e validade da licença; ponto de recebimento; rotas, mapas e distâncias rodoviárias; dias e horários; disponibilidade própria ou por terceiro; e plano logístico conforme item 2.2 do TR. A documentação de implantação da solução observará o momento e o prazo ali previstos.

A indicação do aterro e do ponto de recebimento vinculará a execução. A substituição dependerá de autorização formal, manutenção das exigências técnicas, ambientais e logísticas e demonstração de que não haverá aumento dos encargos ordinários do Município.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na data e horário estabelecidos, o Pregoeiro dará início à sessão pública eletrônica e verificará as propostas cadastradas.

Serão desclassificadas as propostas que contrariem especificações essenciais do objeto, apresentem condições incompatíveis com o Edital ou contenham preço cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada.

8. DA FASE DE LANCES

Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO. Os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico, em R\$/TON, observadas as regras da plataforma.

O intervalo mínimo entre lances, caso adotado, será informado no sistema e no aviso da licitação.

9. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA – R\$/TON.

Será considerada provisoriamente vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário válido, desde que sua proposta seja aceitável, o preço seja exequível e compatível com o mercado, sejam atendidos os requisitos técnicos e seja comprovada a habilitação.

A Administração poderá negociar com a licitante melhor classificada para obtenção de condição mais vantajosa.

Para fins estimativos: $\text{VALOR GLOBAL} = \text{PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA} \times 1.440 \text{ TONELADAS}$. O pagamento contratual será feito exclusivamente sobre a execução efetiva.

10. DA EXEQUIBILIDADE E ACEITABILIDADE

O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade do preço, solicitar justificativas, documentos de custos, contratos semelhantes, notas fiscais, informações do empreendimento e outros elementos pertinentes.

Não será admitida proposta cuja execução dependa de cobrança adicional ao Município não prevista no preço unitário.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes à sua natureza jurídica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no sistema e neste Edital.

12. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- inscrição no CNPJ;
- inscrição no cadastro estadual e/ou municipal pertinente, quando cabível;



- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos legalmente exigíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será exigida Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço compatível com recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- Licença de Operação válida ou documento ambiental equivalente do aterro indicado, compatível com o objeto;
- documento idôneo de disponibilidade jurídica do aterro quando este não pertencer ou não for operado diretamente pela licitante;
- declaração de capacidade licenciada e operacional disponível para atendimento da demanda estimada;
- comprovação de que o empreendimento dispõe de balança rodoviária apta e regularmente aferida/verificada, admitida apresentação definitiva antes do início da execução se previsto no Termo de Referência.

Para a solução com transbordo, observar a comprovação de disponibilidade e regularidade antes da Ordem de Início, conforme item 2.2 do TR, sem exigir implantação prévia de nova unidade por todos os licitantes.

A Administração poderá promover diligências junto ao órgão ambiental, ao empreendimento indicado, aos emissores dos atestados ou a outros órgãos e sistemas oficiais.

15. DAS DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar ou prestar no sistema, conforme o caso, as declarações exigidas pela legislação e pelos Anexos deste Edital, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento das normas trabalhistas, reserva legal de cargos, integralidade dos custos da proposta e veracidade das informações.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias serão assegurados os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

17. DA PROPOSTA FINAL

A licitante vencedora deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema.



A proposta final conterá os elementos do item 6 e do Anexo III, preço unitário, valor global estimado, validade de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos atribuídos à contratada, inclusive a logística do item 2.2 do TR, quando aplicável.

5

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 3 dias úteis antes da abertura, pelo meio eletrônico indicado na BLL. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e também disponibilizadas na plataforma.

19. DOS RECURSOS

A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação deverá ser manifestada imediatamente, na forma disponibilizada pelo sistema, sob pena de preclusão.

O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, observado o procedimento da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado prazo legal para contrarrazões.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as competências legalmente estabelecidas.

21. DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo indicado pelo Município.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e, por tratar-se de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente desde que haja previsão, interesse público, permanência da vantajosidade, regularidade da contratada e disponibilidade orçamentária, observados os limites legais.

A prorrogação não constitui direito da contratada.

22. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução observará integralmente o TR. Cada carga municipal será pesada e documentada no ponto de recebimento aprovado, com comprovação de sua disposição final.

Havendo transbordo, a medição corresponderá às toneladas líquidas municipais recebidas e vinculadas documentalmente à disposição final, uma única vez. Divergências entre pesagens serão apuradas pela fiscalização; cargas sem rastreabilidade ou destinação comprovada não serão atestadas. O valor mensal será o peso líquido aceito multiplicado pelo preço unitário contratado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, mediante Nota Fiscal, relatório mensal, tíquetes, documentos ambientais aplicáveis e ateste da fiscalização. Quantidades não comprovadas serão glosadas.

23. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice que legalmente o substitua.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e requisitos legais e dependerá de requerimento devidamente instruído.



24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Município designará formalmente gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá o acompanhamento técnico, operacional, documental e financeiro da execução.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Minuta Contratual. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e o devido processo legal.

Serão especialmente relevantes falsificação de tíquetes ou documentos, cobrança por toneladas não recebidas, utilização de aterro não autorizado, execução com licença ambiental inválida, interrupção injustificada, recusa indevida das cargas e disposição ambientalmente irregular.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão: 02 – Poder Executivo;
- Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Unidade Executora: 02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente;
- Funcional Programática: 20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 01.110.0000 – Recursos Próprios/D.R.

29. DA PUBLICIDADE

O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica do certame e nos demais meios utilizados pelo Município.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-la quando constatada ilegalidade, na forma da legislação.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

31. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
- ANEXO V – Declaração de Atendimento Técnico, Operacional e Estrutural;
- ANEXO VI – Declarações de Habilitação;
- ANEXO VII – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e Preposto.



Quadra/SP, 05 de outubro de 2026.

Lheonides <

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Anexo I Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 06/2026 | Edital nº 04/2026
Processo Administrativo nº 94/2025 | Protocolo nº 1620/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Data de aprovação: 30/09/2026

8

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os elementos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos necessários à contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos que integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 94/2025.

A contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado por unidade de medida, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.1. Abrangência da solução

- recebimento das cargas encaminhadas pelo Município;
- identificação do veículo e da carga;
- pesagem em balança rodoviária regular;
- orientação e disponibilização de local adequado para descarga;
- operação interna necessária à disposição final ambientalmente adequada;
- compactação e cobertura dos resíduos, quando aplicáveis;
- controle de lixiviados, gases, vetores, odores e demais aspectos ambientais pertinentes;
- emissão de tíquetes individualizados de pesagem;
- emissão ou disponibilização dos documentos de rastreabilidade e comprovação da destinação final;
- apresentação de relatório mensal consolidado da execução.
- disponibilização do ponto de recebimento e execução do transbordo e transporte subsequente, quando necessários, conforme item 2.2.

2.2. Responsabilidade pelo transporte

A coleta dos resíduos permanece sob responsabilidade do Município. O Município realizará, com sua frota e servidores, o transporte até o ponto de recebimento indicado pela contratada, situado a até 25 (vinte e cinco) quilômetros por via rodoviária do marco de referência definido no subitem. Esse ponto poderá ser o próprio aterro sanitário ou uma unidade de transbordo ambientalmente regular.

2.2.1. O marco de referência será a entrada principal do Paço Municipal, na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP. Será considerada a menor rota rodoviária efetivamente transitável pelos veículos municipais, em percurso de ida, até o acesso operacional do ponto de recebimento. Não se utilizará raio em linha reta. A aferição será documentada por mapa,



extensão do percurso e data da consulta, com verificação técnica de restrições de tráfego, condições de acesso e compatibilidade dos veículos.

2.2.2. Se o aterro indicado estiver além de 25 km, a contratada deverá disponibilizar ponto de recebimento ambientalmente regular dentro do limite do subitem 2.2.1 e assumir, a partir desse ponto, a recepção, o transbordo, o carregamento e todo o transporte até o aterro licenciado. A obrigação não se limita ao pagamento dos quilômetros excedentes. O Município não ficará obrigado a transportar cargas além do ponto de recebimento aprovado.

2.2.3. O preço unitário por tonelada compreenderá todos os custos atribuídos à contratada, inclusive disponibilização e operação do ponto de recebimento, transbordo, transporte subsequente, pesagens, rastreabilidade e disposição final, quando aplicáveis. Não caberá cobrança adicional por distância ou por operação ordinária prevista na proposta, preservadas as hipóteses legais de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.2.4. A localização do aterro além de 25 km não impede a participação, desde que a solução ofertada cumpra os subitens anteriores. Não se exige sede da licitante no Município, propriedade do aterro ou implantação prévia de nova unidade de transbordo por todos os participantes. Na proposta ajustada, será apresentada a solução logística, com identificação do aterro e do ponto de recebimento, endereços, rotas, distâncias, horários e compromisso de disponibilidade. A adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade jurídica, operacional e ambiental de toda a solução antes da Ordem de Início.

2.2.5. A contratada deverá comprovar a disponibilidade e a regularidade ambiental e operacional da solução antes do início dos serviços, sem exigir a implantação prévia de nova unidade de transbordo por todos os licitantes. Permanecem as exigências de licenciamento do aterro previstas no Edital. O ponto de recebimento deverá ser acessível à frota municipal e compatível com os horários da coleta.

2.2.6. A contratada assegurará pesagem individualizada de cada carga municipal no recebimento, com balança regular e tiquete contendo origem, placa, data, peso bruto, tara e peso líquido. Havendo transbordo, manterá registros que vinculem as cargas municipais ao transporte subsequente e à destinação final, inclusive nos casos de consolidação de cargas, sem dupla contagem. O pagamento dependerá da comprovação da disposição final; o simples recebimento no transbordo não gera medição definitiva.

2.2.7. Os dias e horários de recebimento deverão ser compatíveis com a coleta municipal. O ponto de recebimento e os acessos deverão ser adequados à frota municipal. É vedada a descarga em área sem regularidade ambiental. A substituição do aterro ou do ponto dependerá de autorização prévia, manutenção das condições contratadas e demonstração de que não haverá aumento dos encargos ordinários do Município.

2.3. Quantitativos

Unidade	Média estimada	Total em 12 meses
t	120 t/mês	1.440 t

As quantidades são estimativas e poderão variar conforme a geração efetiva dos resíduos. A estimativa de 1.440 toneladas/12 meses está suportada pela DFD, pelo Memorando nº 13/2025, pelos registros CECAM e pela planilha de 317 tiquetes de pesagem apresentada em 03/09/2026. A planilha registra 1.241,510 t líquidas no período de 01/08/2025 a 31/08/2026; considerada a janela exata de 12 meses de 01/09/2025 a 31/08/2026, apuram-se 1.161,290 t líquidas. O quantitativo de 1.440 t corresponde a limite de planejamento de 120 t/mês, com margem destinada a absorver oscilações e sazonalidade. Não haverá garantia de consumo mensal mínimo nem de utilização integral do quantitativo.



O pagamento será efetuado exclusivamente pelas toneladas líquidas efetivamente recebidas, pesadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

10

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A disposição final ambientalmente adequada é etapa indispensável do manejo de resíduos sólidos. O Município realiza a coleta e o transporte limitado ao ponto de recebimento; a contratação assegurará a destinação licenciada e a logística subsequente, quando necessária.

A demanda está formalizada na DFD e no Memorando nº 13/2025 e foi posteriormente corroborada por registros administrativos do Sistema CECAM e por relatório físico de pesagens com tíquetes individualizados. Para fins de dimensionamento será considerado exclusivamente o peso líquido dos resíduos, não o peso bruto dos veículos. A contratação pretende assegurar a continuidade do serviço e evitar acúmulo de resíduos, riscos sanitários, danos ambientais e responsabilização administrativa.

A solução atual permanece em execução até a conclusão do novo procedimento, devendo a transição ser planejada de modo a evitar descontinuidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município realizará a coleta e o transporte até o ponto de recebimento aprovado, dentro do limite rodoviário de 25 km. A contratada responderá pelo recebimento, pesagem, operações de transbordo e transporte subsequente quando necessários, documentação e disposição final, conforme item 2.2 deste Termo de Referência.

A contratada poderá utilizar empreendimento próprio ou de terceiro, desde que comprove vínculo jurídico idôneo, disponibilidade operacional e regularidade ambiental, permanecendo integralmente responsável perante o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos ambientais

O licenciamento e as autorizações ambientais deverão abranger as atividades efetivamente executadas em cada instalação. Para transbordo, atender ao momento de comprovação do item 2.2.5, sem operar antes da regularização.

- Licença de Operação ou instrumento ambiental equivalente válido, emitido pelo órgão competente;
- licenciamento compatível com a atividade e com os resíduos abrangidos;
- inexistência de interdição, suspensão ou impedimento para recebimento dos resíduos;
- manutenção da regularidade ambiental durante toda a execução;
- cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis;
- capacidade licenciada e operacional suficiente para atendimento da demanda municipal.

5.2. Aterro próprio ou de terceiro

Não será exigido que a licitante seja proprietária do aterro sanitário. Será admitida a indicação de aterro próprio, operado pela licitante ou pertencente/operado por terceiro.

Quando o aterro for de terceiro, a licitante deverá comprovar vínculo jurídico suficiente para assegurar sua utilização durante o período contratual, mediante contrato, termo de anuência, autorização, declaração do titular ou outro documento juridicamente idôneo.

A utilização de empreendimento de terceiro não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município.



5.3. Balança rodoviária

- adequada aos veículos utilizados pelo Município;
- regularmente aferida ou verificada pelo órgão competente;
- em perfeito funcionamento;
- apta a emitir tíquete individualizado por carga.

5.4. Tíquete de pesagem

Cada tíquete deverá conter, no mínimo: identificação do empreendimento; CNPJ; número sequencial; data; horário; placa do veículo; identificação do Município de Quadra; peso bruto; tara; peso líquido; identificação ou validação do operador.

5.5. Dias, horários e acesso

O ponto de recebimento deverá funcionar nos dias e horários do item 2.2.7 e ter acesso adequado à frota municipal. O aterro e o transporte subsequente deverão assegurar a continuidade da destinação. Alterações excepcionais dependerão de comunicação e aprovação da fiscalização.

5.6. Distância e logística

A solução logística observará o item 2.2 e seus subitens. A proposta ajustada identificará o aterro, o ponto de recebimento, rotas e distâncias rodoviárias; não há limitação da localização do aterro final, desde que cumprida a responsabilidade logística da contratada.

5.7. Resíduos admitidos

- resíduos sólidos domiciliares;
- resíduos de varrição e limpeza urbana compatíveis com o aterro;
- resíduos de estabelecimentos comerciais que, por natureza, composição e características, sejam equiparados aos resíduos domiciliares e estejam abrangidos pelo serviço municipal.

5.8. Resíduos excluídos

- resíduos perigosos;
- resíduos industriais sujeitos a destinação específica;
- resíduos de serviços de saúde;
- resíduos da construção civil;
- resíduos radioativos, explosivos ou líquidos;
- animais mortos;
- outros resíduos incompatíveis com a licença ambiental do empreendimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a assinatura, a comprovação de disponibilidade integral da solução no prazo do item 2.2.5 e a emissão da Ordem de Início.

O Município encaminhará as cargas ao ponto de recebimento aprovado conforme sua programação de coleta, sem quantidade fixa por viagem.



Cada carga deverá ser identificada, pesada, inspecionada visualmente, direcionada à descarga e registrada mediante tíquete individualizado. A contratada deverá assegurar estrutura, pessoal, equipamentos e capacidade suficientes para continuidade do recebimento.

É vedada a cobrança de tonelagem mínima, taxa de disponibilidade, taxa de entrada, acesso, pesagem, descarga ou qualquer outra parcela não incorporada ao preço unitário por tonelada.

12

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a proposta vencedora;
- manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
- manter a regularidade ambiental e a disponibilidade jurídica e operacional do aterro e, quando aplicável, do transbordo e dos meios de transporte;
- receber as cargas nos dias e horários estabelecidos;
- disponibilizar pessoal, equipamentos e balança adequados;
- emitir tíquetes individualizados e relatórios mensais fidedignos;
- emitir ou disponibilizar os documentos ambientais e de rastreabilidade aplicáveis;
- responder pela correta disposição final dos resíduos;
- permitir fiscalização, diligências e vistorias;
- manter os documentos da execução pelo prazo legal;
- comunicar em até 24 horas acidente, autuação, interdição, suspensão de licença ou fato capaz de comprometer o serviço;
- manter preposto para contato com a Administração;
- responder por danos ambientais, civis, administrativos, trabalhistas e demais consequências decorrentes de sua atuação;
- não cobrar qualquer valor adicional não incorporado ao preço unitário.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte até o ponto de recebimento aprovado, dentro do limite e condições do item 2.2;
- encaminhar apenas resíduos abrangidos pelo objeto;
- providenciar os documentos de movimentação cuja emissão lhe competir;
- acompanhar e conferir os tíquetes de pesagem;
- fiscalizar a execução e realizar diligências;
- registrar e comunicar irregularidades;
- conferir as medições e glosar quantidades sem comprovação;
- liquidar e efetuar os pagamentos regularmente devidos;
- comunicar alterações relevantes na rotina de transporte.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Havendo transbordo, a medição corresponderá às toneladas líquidas municipais recebidas e vinculadas documentalmente à disposição final, uma única vez. Divergências entre pesagens serão



apuradas pela fiscalização; cargas sem rastreabilidade ou destinação comprovada não serão atestadas.

O recebimento será realizado mensalmente mediante conferência do relatório consolidado, tíquetes de balança, documentos ambientais aplicáveis e Nota Fiscal correspondente.

Não serão aceitas ou pagas quantidades sem tíquete correspondente, com documentação inconsistente, duplicadas, sem identificação do veículo, sem comprovação segura da pesagem ou da destinação, ou relativas a resíduos não abrangidos pelo objeto.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração antes do início da execução.

10.1. Compete ao gestor

- coordenar a execução contratual;
- controlar vigência e quantitativos;
- acompanhar ocorrências e providências corretivas;
- instruir alterações, reajustes, reequilíbrios e sanções;
- instruir eventual prorrogação e demonstrar a vantajosidade.

10.2. Compete ao fiscal

- verificar a validade das licenças e a disponibilidade do aterro;
- controlar a regularidade da balança;
- conferir tíquetes, relatórios e documentos ambientais;
- registrar ocorrências e realizar diligências;
- conferir a medição mensal, atestar ou propor glosas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, pela soma dos pesos líquidos aceitos e com disposição final comprovada. Havendo transbordo, a medição corresponderá às toneladas líquidas municipais recebidas e vinculadas documentalmente à disposição final, uma única vez. Divergências entre pesagens serão apuradas pela fiscalização; cargas sem rastreabilidade ou destinação comprovada não serão atestadas.

VALOR MENSAL = TONELADAS LÍQUIDAS ACEITAS × PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos relatórios, tíquetes e documentos exigidos. Eventuais divergências deverão ser corrigidas antes do pagamento, admitindo-se glosa da parcela não comprovada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos do Município.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, em ITEM ÚNICO, com MODO DE DISPUTA ABERTO e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA – R\$/TON.



O valor global da proposta corresponderá, para fins estimativos, ao preço unitário ofertado multiplicado por 1.440 toneladas. O pagamento permanecerá vinculado à execução efetiva.

13. CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

A documentação detalhada será apresentada com a proposta ajustada, observadas as regras do sistema na proposta inicial.

- preço unitário por tonelada e valor global estimado;
- razão social e CNPJ da licitante;
- razão social, CNPJ e endereço completo do aterro indicado;
- número, órgão emissor e validade da Licença de Operação;
- indicação se o aterro é próprio, operado pela licitante ou de terceiro;
- rotas, mapas e distâncias rodoviárias do aterro e do ponto de recebimento, conforme marco de referência do item 2.2.1;
- dias e horários de recebimento;
- declaração de que todos os custos da contratada estão incluídos no preço.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências abaixo relativas ao aterro são preservadas; a disponibilidade operacional e ambiental da solução adicional de transbordo deverá ser comprovada pela adjudicatária antes da Ordem de Início, na forma do item 2.2.

- apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço compatível com recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- Licença de Operação válida ou documento ambiental equivalente do aterro indicado, compatível com o objeto;
- comprovação da disponibilidade jurídica do aterro, quando a licitante não for sua titular ou operadora direta;
- declaração de capacidade licenciada e operacional disponível para atendimento da demanda estimada;
- comprovante de regularidade metrológica da balança rodoviária, admitida a apresentação antes do início da execução se expressamente previsto no Edital.

A Administração poderá realizar diligências junto ao órgão ambiental, ao titular do empreendimento, aos emissores de atestados e a demais órgãos ou sistemas oficiais.

15. HABILITAÇÃO

Além da qualificação técnica, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado é de R\$ 188,09 por tonelada e o valor global estimado é de R\$ 270.849,60, correspondente a 1.440 toneladas, conforme pesquisa de preços complementar aprovada e juntada aos autos.



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante dos autos, existe previsão orçamentária para atendimento da contratação, na seguinte classificação:

- Órgão: 02 – Poder Executivo;
- Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Unidade Executora: 02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente;
- Funcional Programática: 20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 01.110.0000 – Recursos Próprios/D.R.

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Plano de Contratações Anual do Município de Quadra/SP encontra-se em processo de elaboração e finalização. A contratação está formalizada e compatível com o planejamento administrativo e orçamentário constante dos autos. Quando o PCA for concluído, sua situação deverá ser registrada no processo.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Por caracterizar-se como serviço contínuo, poderá haver prorrogações sucessivas, desde que previstas no Edital e no Contrato, demonstradas a necessidade e a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e regularidade ambiental e observados os limites legais.

A prorrogação não será automática e dependerá de decisão expressa da Administração.

20. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço será reajustável após um ano contado da data-base do orçamento estimado, data-base vinculada ao orçamento estimado constante dos autos, pelo IPCA/IBGE ou índice que legalmente o substitua.

Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos e demonstrar o fato superveniente, o enquadramento jurídico, o nexo causal e o efetivo impacto sobre a equação contratual.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento posterior à execução, a medição mensal, a possibilidade de glosa, a inexistência de antecipação financeira e a natureza do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

22. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

- destinação exclusiva em empreendimento licenciado;
- prevenção de derramamentos e controle de acesso;
- controle de lixiviados, gases, vetores e odores;
- adequada cobertura e compactação dos resíduos;
- rastreabilidade das cargas e documentação ambiental;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais aplicáveis;



- manutenção das ações municipais de redução, reutilização, reciclagem, coleta seletiva e logística reversa.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante ou contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- recusa injustificada de carga regularmente encaminhada;
- interrupção indevida do recebimento;
- apresentação de documentos falsos, tíquetes inexatos ou duplicados;
- cobrança por serviço não executado;
- utilização de empreendimento diferente do aprovado sem autorização;
- perda da licença ambiental ou destinação irregular;
- descumprimento das determinações da fiscalização.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a DFD, o Memorando nº 13/2025, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, o Edital, a proposta vencedora, o Contrato e os demais documentos do Processo Administrativo nº 94/2025.

Considera-se tecnicamente adequada a realização de Pregão Eletrônico, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por tonelada, para contratação do serviço contínuo pelo período inicial de 12 meses.

DESIRÉE DO CARMO CAMARGO DIAS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Anexo II Minuta contratual

17

Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 94/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO, PESAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE QUADRA – ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o Processo Administrativo nº 94/2025 e o Pregão Eletrônico nº 06/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A quantidade é estimativa, correspondente à média aproximada de 120 toneladas mensais, não constituindo obrigação de utilização integral pelo CONTRATANTE.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação e os demais anexos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado de ____/____/2026 a ____/____/2027.

Por caracterizar-se como serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital, permaneça a necessidade administrativa, as condições e os preços permaneçam vantajosos, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e regularidade ambiental, exista disponibilidade orçamentária e haja decisão expressa e motivada da autoridade competente, observados os limites legais.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução observará integralmente o Termo de Referência. A CONTRATADA deverá estar apta a receber os resíduos a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

A implantação observará o prazo e as condições dos itens 2.2.4 e 2.2.5 do TR, com comprovação da solução antes da Ordem de Início.

O Município realizará a coleta e o transporte até o ponto de recebimento aprovado, dentro do limite rodoviário de 25 km. A contratada responderá pelo recebimento, pesagem, operações de transbordo e transporte subsequente quando necessários, documentação e disposição final, conforme item 2.2 do Termo de Referência. Cada carga será identificada, pesada e documentada.



CLÁUSULA QUARTA – DO ATERRO SANITÁRIO E DA UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS

18

Aterro sanitário: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Licença de Operação nº: _____

Órgão emissor: _____

Validade: _____

Ponto _____ de _____ recebimento: _____

Endereço _____ e _____ distância _____ rodoviária: _____

Unidade de transbordo e licença, se aplicável: _____

Será admitida a utilização de aterro pertencente ou operado por terceiro, desde que a CONTRATADA possua e mantenha vínculo jurídico suficiente para assegurar sua disponibilidade. A utilização de terceiro não exclui, limita ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a transferência integral do objeto. A substituição do aterro indicado dependerá de prévia autorização expressa do CONTRATANTE e comprovação de atendimento integral das condições técnicas, ambientais, operacionais e logísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço unitário contratado é de R\$ _____ (_____) por tonelada.

Considerando a quantidade estimada de 1.440 toneladas, o valor global estimado é de R\$ _____ (_____).

O valor global é estimativo. O preço unitário abrange todos os custos da CONTRATADA, inclusive recebimento, pesagem, descarga, operação, disposição final, pessoal, equipamentos, controles, tributos e encargos, além de ponto de recebimento, transbordo e transporte subsequente quando aplicáveis, conforme item 2.2 do TR.

É vedada cobrança adicional por tonelagem mínima, disponibilidade, acesso, entrada, pesagem, descarga ou outra parcela não incorporada ao preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

Havendo transbordo, a medição corresponderá às toneladas líquidas municipais recebidas e vinculadas documentalmentemente à disposição final, uma única vez. Divergências entre pesagens serão apuradas pela fiscalização; cargas sem rastreabilidade ou destinação comprovada não serão atestadas.

VALOR MENSAL = TONELADAS LÍQUIDAS ACEITAS × PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO

Quantidades não comprovadas, duplicadas, inconsistentes ou não aceitas serão glosadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aceitos, acompanhada do relatório mensal, tíquetes de balança, documentos ambientais aplicáveis e demais documentos exigidos pela fiscalização.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa. Havendo controvérsia sobre parte da medição, poderá ser liquidada e paga a parcela incontroversa devidamente comprovada.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço será reajustável após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice que legalmente venha a substituí-lo.

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legal, mediante requerimento devidamente instruído com demonstração do fato superveniente, enquadramento jurídico, nexos causal e impacto efetivo sobre os custos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- exigir o cumprimento integral do Contrato, do Termo de Referência e da proposta;
- realizar coleta, acondicionamento e transporte até o ponto aprovado, dentro do limite rodoviário de 25 km e das condições do TR;
- encaminhar apenas resíduos abrangidos pelo objeto;
- providenciar documentos de movimentação cuja emissão lhe competir;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir tíquetes, relatórios, documentos ambientais e medições;
- notificar irregularidades e fixar prazo para correção quando cabível;
- glosar quantidades sem comprovação adequada;
- efetuar os pagamentos regularmente devidos;
- aplicar as sanções cabíveis;
- decidir expressamente sobre requerimentos relacionados à execução, observados os prazos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto e manter todas as condições de habilitação e qualificação;
- manter a regularidade ambiental e a disponibilidade do aterro, do ponto de recebimento e da logística subsequente, quando aplicável;
- manter capacidade suficiente para atendimento da demanda;
- receber as cargas nos dias e horários estabelecidos;
- disponibilizar pessoal, equipamentos e balança adequados;
- emitir tíquetes individualizados e relatórios mensais fidedignos;
- fornecer os documentos ambientais e de rastreabilidade aplicáveis;
- promover a disposição final ambientalmente adequada;
- comunicar em até 24 horas acidente, autuação, interdição, suspensão de licença ou fato que comprometa o serviço;
- permitir acesso da fiscalização às instalações e documentos;
- atender às determinações regulares do gestor e fiscal;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou terceiros;
- cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, ambientais e de saúde e segurança;
- não transferir integralmente o objeto nem substituir o aterro sem autorização;



- manter preposto para comunicação com a Administração e conservar a documentação pelo prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BALANÇA E DOS TÍQUETES

Cada carga municipal deverá ser pesada em balança regular no recebimento. O tíquete identificará a instalação, CNPJ, origem municipal, placa, data, horário, peso bruto, tara, peso líquido e operador. Havendo transbordo, os registros vincularão a carga à destinação final, sem dupla contagem.

A ausência de comprovação segura do peso autoriza suspensão do ateste e glosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE AMBIENTAL E RASTREABILIDADE

A CONTRATADA manterá a regularidade ambiental das instalações e atividades utilizadas durante toda a execução e comunicará imediatamente perda, suspensão, cancelamento ou incompatibilidade de licença.

O CONTRATANTE poderá consultar diretamente o órgão ambiental e realizar diligências. A CONTRATADA deverá emitir, confirmar ou disponibilizar os documentos de movimentação e destinação ambientalmente exigíveis. A ausência de comprovação poderá impedir o recebimento definitivo e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESÍDUOS NÃO ADMITIDOS

Não poderão ser encaminhados resíduos perigosos, de serviços de saúde, industriais sujeitos a destinação específica, da construção civil, radioativos, explosivos, líquidos, animais mortos ou outros incompatíveis com a licença do empreendimento.

A recusa de carga deverá ser tecnicamente fundamentada e imediatamente comunicada à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: _____ | Cargo: _____

Fiscal: _____ | Cargo: _____

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir licenças, regularidade da balança, tíquetes, relatórios e documentos ambientais, registrar ocorrências, realizar diligências e conferir as medições. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar vigência e quantitativos, instruir alterações, reajustes, reequilíbrios, sanções e eventual prorrogação.

A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD em relação aos dados pessoais aos quais tenham acesso em razão da licitação e da execução contratual. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à contratação ou cumprimento de obrigações legais, com adoção de medidas adequadas de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, incluindo inexecução, atraso injustificado, recusa de cargas, interrupção



indevida, utilização de aterro não autorizado, perda da regularidade ambiental sem comunicação, apresentação de documentação falsa, cobrança por tonelagem não executada, destinação irregular e descumprimento da fiscalização.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

A multa moratória poderá ser de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. As multas compensatórias observarão a gravidade da infração e os parâmetros definidos no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A perda da regularidade ambiental, indisponibilidade injustificada do aterro, utilização de empreendimento não autorizado e interrupção grave do serviço poderão ensejar extinção, sem prejuízo das sanções.

A extinção não impede a apuração de responsabilidades, cobrança de multas, reparação de danos ou reconhecimento de direitos econômico-financeiros devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais previstas em lei, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

As alterações não poderão transfigurar o objeto. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão: 02 – Poder Executivo;
- Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Unidade Executora: 02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente;
- Funcional Programática: 20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 01.110.0000 – Recursos Próprios/D.R.

As dotações relativas a exercícios subsequentes serão indicadas após aprovação das respectivas leis orçamentárias e disponibilidade dos créditos, mediante instrumento cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas administrativas, legislação ambiental aplicável e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação municipal, observados os prazos legais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quadra/SP, ____ de _____ de 2026.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal - CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA: _____

Assinatura: _____

Gestor do contrato: _____

Assinatura: _____

Fiscal do contrato: _____

Assinatura: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS

Anexo LC-01 – Instruções TCESP nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA – CNPJ nº 01.612.145/0001-06

CONTRATADA: _____ – CNPJ nº _____

CONTRATO Nº: ____/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, os despachos e decisões relativos ao processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais;
- as informações pessoais dos responsáveis e interessados deverão permanecer atualizadas nos cadastros exigidos pelo TCESP;
- é de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados e os de seus responsáveis sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar o que mais couber.

Quadra/SP, ____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____ | Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____ | Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____ | Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____ | Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____ | CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ | CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ | CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

25

(deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

Ao MUNICÍPIO DE QUADRA – Estado de São Paulo

Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 94/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de varrição e resíduos comerciais equiparados aos domiciliares, gerados e coletados pelo Município de Quadra/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo e o transporte de responsabilidade da contratada nas hipóteses previstas no item 2.2 do Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Razão Social do aterro: _____
CNPJ do aterro: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
Licença de Operação nº: _____
Órgão emissor: _____
Validade: _____
Aterro (próprio/operado/de terceiro): _____
Distância rodoviária do marco do item 2.2.1 ao aterro: _____ km.
Dias e horários de recebimento: _____

Solução logística ofertada

Ponto de recebimento (aterro ou transbordo): _____
Endereço e município: _____
Distância rodoviária até o ponto: _____ km
Mapa e rota de acesso anexos: _____
Unidade e licença de transbordo, quando aplicável: _____
Transporte subsequente e forma de disponibilidade: _____

Declaro que o preço inclui todos os custos previstos no item 2.2 do TR e que disponibilizarei a solução integral antes da Ordem de Início, no prazo de implantação ali estabelecido. Documentos de regularidade do aterro observarão a habilitação; a implantação adicional de transbordo observará o item 2.2.4.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Preço e condições da proposta

26

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total estimado
01	t	1.440	R\$ _____	R\$ _____

A empresa propõe executar o objeto nas condições do Edital e declara que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; possui pleno conhecimento das condições de execução; e que o preço compreende a integralidade dos custos necessários, não sendo devida cobrança adicional ao Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Dados bancários: Banco _____ | Agência _____ | Conta Corrente _____ |
Correntista _____.

Representante legal da licitante

Nome, cargo/função e CPF



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

27

(modelo em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 06/2026, que nesta data se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Declara ainda que não se encontra abrangida pelas vedações legais que impeçam a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assume integral responsabilidade pela veracidade das informações e autoriza a Administração a realizar consultas em órgãos e sistemas oficiais para confirmação do enquadramento.

Representante legal da licitante

Nome, cargo/função e CPF



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, OPERACIONAL E ESTRUTURAL

28

Recebimento e disposição final de resíduos sólidos

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____ | Aterro indicado: _____

Endereço: _____ | Licença nº _____ | Validade ____/____/____

A empresa, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe e manterá durante a vigência contratual estrutura física, técnica, operacional, ambiental e de pessoal suficiente para a execução integral do objeto, e especificamente que:

1. o aterro indicado situa-se a _____ km rodoviários do marco do TR; o ponto de recebimento municipal situa-se a _____ km, dentro do limite de 25 km, com acesso adequado à frota;
2. o empreendimento possui licença ambiental válida e compatível e não se encontra suspenso, interdito ou impedido de receber os resíduos;
3. o aterro é () próprio/titularidade da licitante; () operado diretamente pela licitante; () pertencente ou operado por terceiro, mediante vínculo jurídico suficiente;
4. possui capacidade licenciada e operacional para atendimento da estimativa de 120 toneladas mensais e 1.440 toneladas no período inicial;
5. dispõe de instalações, equipamentos, sistemas operacionais e pessoal suficientes à correta disposição final;
6. dispõe de balança rodoviária apta e regularmente aferida/verificada;
7. manterá rastreabilidade das cargas e emitirá tíquetes, relatórios e documentos ambientais aplicáveis, inclusive MTR, DMR, CDF ou equivalentes, quando exigíveis;
8. operará nos dias e horários indicados na proposta, compatíveis com a rotina municipal;
9. permitirá acesso da fiscalização e comunicará em até 24 horas ocorrências capazes de comprometer o recebimento;
10. manterá as condições declaradas e comprovará a disponibilidade integral da solução, inclusive transbordo e transporte subsequente quando aplicáveis, no momento e prazo definidos no item 2.2 do TR;

Representante legal da licitante

Nome, cargo/função e CPF



ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

29

(modelo em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA ao MUNICÍPIO DE QUADRA/SP, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;
- que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus Anexos;
- que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não mantém trabalhadores em condições de trabalho escravo, degradante ou forçado;
- que cumpre as exigências de reserva legal de cargos, quando aplicáveis;
- que não existe fato impeditivo de sua participação ou contratação com a Administração, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;
- que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- que está ciente das consequências administrativas, civis e penais de eventual declaração falsa.

Representante legal da licitante

Nome, cargo/função e CPF



ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E PREPOSTO

30

(a ser apresentado pela licitante vencedora)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão emissor: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. PREPOSTO DA CONTRATADA

Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO

Representante possui poderes nos atos constitutivos? () Sim () Não. Há procuração específica? () Sim () Não () Não se aplica. Documento comprobatório anexado? () Sim () Não.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e comprometo-me a comunicar ao Município qualquer alteração durante a execução contratual. Assinatura: _____ Data: ____/____/____.